

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL n° 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 045/2026 - Nova Olinda-PB, 03 de junho de 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO 030/2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO as celebrações religiosas alusivas a Corpus Christi, tradicionalmente observadas no calendário nacional e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar organização administrativa, economicidade e previsibilidade aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal dispor sobre o funcionamento interno dos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvada a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Nova Olinda/PB, nos dias 04 de junho de 2026, quinta-feira, e 05 de junho de 2026, sexta-feira, em razão das celebrações alusivas a Corpus Christi.

Art. 2º O expediente retornará ao horário normal de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 08 de junho de 2026, segunda-feira.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços da Administração Pública Municipal que, por sua natureza, tenham necessidade de funcionamento ininterrupto, especialmente os

serviços essenciais, os quais deverão manter suas atividades regulares, conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais ou responsáveis pelos setores competentes.

Art. 4º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração adotar as providências necessárias para garantir a preservação, continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais durante o período indicado neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 03 de junho de 2026.


CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Olinda

Publique-se e dê-se ciência.

